



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.992 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Dumont para o mandato compreendido entre 2025 e 2028, de acordo com a Lei nº 1.878 de 11 de janeiro de 2023”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedida a “Revisão geral Anual” de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos) referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses ao subsídio do Prefeito Municipal de Dumont, mandato 2025/2028, alterando o valor para R\$ 15.639,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais), a ser pago mensalmente até nova atualização, observados os parâmetros constitucionais e legais.

Art. 2º - Fica concedida a “Revisão geral Anual” de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos) referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses ao subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Dumont, mandato 2025/2028, alterando o valor para R\$ 8.340,80 (oito mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), a ser pago mensalmente até nova atualização, observados os parâmetros constitucionais e legais.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - Fica concedida a "Revisão geral Anual" de 4,26% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos) referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses aos subsídios dos Secretários Municipais do Poder Executivo de Dumont, alterando o valor para R\$ 8.340,80 (oito mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), a ser pago mensalmente até nova atualização, observados os parâmetros constitucionais e legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente a partir de sua produção de efeitos, em conformidade com o disposto no art. 6º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 26 de janeiro de 2026

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo